



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2013-0.279.979-3

Interessado: Vermont Incorporadora Ltda.

Contribuinte: 162.001.0002-1

Local: Avenida Interlagos, 4.211.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Folha de Informação nº 203

Em 27 / 04 / 2017


Laura Gitti Campele Parronchi
Arquiteta
SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 24/09/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/03, com frente para vias classificadas como coletora e estrutural N2, na Prefeitura Regional Santo Amaro.

PRONUNCIAMENTO/017/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 174 a 178. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
3. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental relativo ao projeto ora submetido à análise da CAIEPS, e à ocasião do pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, do respectivo Termo de Compromisso Ambiental, em face da pretensão de manejo arbóreo;


TSH/lg



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Laura Gitti Campele Paim
Arquiteta
SEC

Folha de Informação nº 204

Em 27 / 04 / 2017

Do Processo nº 2013-0.279.979-3

4. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos pareceres técnicos emitidos pelos órgãos ambientais competentes pelo licenciamento do empreendimento;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27 / 04 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Sérgio Massamitsu Arimori, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Amanda Morelli Rodrigues e Antonio Mateus Buzunas.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Guilherme Araujo, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes, Thais Silva Pinto e Thays Santos Hamad.

TSH/Ig